



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

www.camaralencois.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA – SP

Subemenda n.º 01 a Emenda Aditiva n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018

PODER LEGISLATIVO

26/03/2018 - 16 h 50 - 00466/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Diego Martins Pereira
ESCRITURÁRIO
MATR. 090

“Altera a redação da ementa e do artigo 1º e suprime o artigo 2º da Emenda Aditiva n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários.”

a seguinte emenda:

A Câmara Municipal de Lençóis Paulista, aprova

Art. 1º A ementa da Emenda Aditiva n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários.”

Art. 2º O artigo 1º da Emenda Aditiva n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. São atribuições do Secretário de Turismo:

- I. planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais na área do turismo, intermediando a relação com demais entes federativos no que concerne ao fomento do turismo em Lençóis Paulista;
- II. promover a integração entre associações, conselhos, comissões, sociedade civil e o Poder Público para a melhor execução de atividades que fomentem o turismo no município;
- III. coordenar a política de turismo do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

www.camaralencois.sp.gov.br

- IV. contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no município;
- V. incentivar o desenvolvimento de equipamentos e atividades turísticas, principalmente as de hotelaria e as de transporte;
- VI. sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do município no âmbito nacional e internacional;
- VII. estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados, com o objetivo de manter a secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;
- VIII. manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no município;
- IX. manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;
- X. iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Lençóis Paulista, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal;
- XI. contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do município, em âmbito local, nacional e internacional;
- XII. indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos no município;
- XIII. impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo, com a região geoturística de Lençóis Paulista, compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;
- XIV. representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo;
- XV. superintender o turismo no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
- XVI. atender os interesses do município nos assuntos de turismo;
- XVII. manter relacionamento com os demais órgãos no interesse das ações de turismo;
- XVIII. acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos para o turismo;
- XIX. exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000


CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

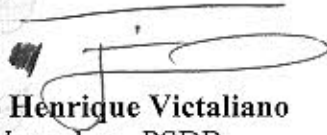
www.camaralencois.sp.gov.br

- XX. promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;
- XXI. promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo;
- XXII. representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;
- XXIII. promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas;
- XXIV. superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos bens utilizados ou à disposição do órgão;
- XXV. promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município;
- XXVI. exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º Fica suprimido o artigo 2º da Emenda Aditiva n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018, renumerando-se o artigo subsequente.

Sala das Sessões “Mário Trecenti”, 26 de março de 2018.


Leonardo Henrique de Oliveira
Vereador – PPS


Paulo Henrique Victaliano
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

www.camaralencois.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores(as),

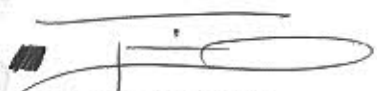
Os dispositivos de que tratam esta emenda constam da criação de dois novos cargos, um de Secretário de Convênios e Captação de Recursos (uma vaga) e outro de Coordenador de Apoio Operacional no SAAE (uma vaga).

A exposição de motivos constante do projeto que de lei complementar que cria os cargos é insuficiente para justificar o aumento de despesas do erário, especialmente no momento em que se exige do Poder Público Municipal posturas que valorizem a economicidade dos recursos auferidos às custas do contribuinte e a eficiência na aplicação do Orçamento Municipal.

Ademais, a Administração Municipal já executa as mesmas atividades de gerenciamento de convênios/captação de recursos e de controle interno e externo das operações no SAAE sem que para isso seja necessário criar cargos comissionados e contratar pessoal para executar o serviço.

Sala das Sessões "Mário Trecenti", 26 de março de 2018.


Leonardo Henrique de Oliveira
Vereador - PPS


Paulo Henrique Victaliano
Vereador - PSDB